



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Casa Civil - CASA CIVIL

Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB

DECRETO Nº 31.248, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026.

Remaneja e transforma Cargos de Direção Superior - CDS do Gabinete do Governador para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep e revoga o Decreto nº 30.579, de 22 de agosto de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do art. 175 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e com fulcro no art. 7º da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Os 481 (quatrocentos e oitenta e um) Cargos de Direção Superior - CDS, afetos ao Gabinete do Governador, previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, passam a ser 477 (quatrocentos e setenta e sete) CDS, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam remanejados 3 (três) cargos de Assessor XV - CDS-15 e 1 (um) cargo de Assessor XIV - CDS-14 do Gabinete do Governador para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, os quais ficam transformados em:

I - 1 (um) cargo de Diretor de Escrituração Digital do eSocial - CDS-14;

II - 1 (um) cargo de Gerente de Desenvolvimento e Análise de Regras de Negócios do eSocial - CDS-13;

III - 1 (um) cargo de Gerente de Monitoramento de Inconsistências e Divergência de Informações Fiscais - CDS-13;

IV - 1 (um) cargo de Gerente de Monitoramento de Transmissões de Dados do eSocial-PRO - CDS-13;

V - 1 (um) cargo de Gerente de Gestão do Sistema eSocial - CDS-10;

VI - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Análise e Regras de Negócio do eSocial - CDS-08;
e

VII - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Monitoramento de Transmissões de Dados do eSocial - CDS-4.

Parágrafo único. Os cargos dispostos nos incisos do *caput* passam a integrar o quadro de CDS da Segep, constante no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Ficam transformados no quadro de CDS da Segep 1 (um) cargo de Diretor-Executivo de Pagamento - CDS-13 e 1 (um) cargo de Assessor I - CDS-01, em 1 (um) cargo de Diretor de Folha de Pagamento - CDS-14.

Art. 4º Os 129 (cento e vinte nove) CDS da Segep, previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, passam a ser 135 (cento e trinta e cinco) CDS, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º Os ocupantes dos cargos remanejados e transformados serão exonerados a contar da data da publicação deste Decreto, havendo nova nomeação conforme o Anexo Único, mediante solicitação da Segep.

Art. 6º As alterações constantes neste Decreto não incidirão quaisquer aumentos de despesas orçamentárias ou financeiras, tratando-se, exclusivamente, de mera reorganização interna.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 30.579, de 22 de agosto de 2025.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 5 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

“ANEXO II

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA

.....

Gabinete do Governador

Cargo	Quant.	Simbologia
Secretário-Executivo do Gabinete do Governador	1	SUBSÍDIO II
Diretor Administrativo	1	CDS-17
Diretor Administrativo Adjunto	1	CDS-17
Coordenador-Geral	1	CDS-17

Coordenador Técnico	1	CDS-16
Coordenador de Contratos e Convênios	1	CDS-15
Coordenador de Gestão de Pessoas	1	CDS-15
Coordenador de Administrativo	1	CDS-15
Coordenador de Comunicação e Mídia	1	CDS-15
Coordenador de Cedência	1	CDS-15
Coordenador de Redação	1	CDS-15
Chefe do Núcleo de Protocolo	1	CDS-10
Ouvidor-Geral de Estado	1	CDS-17
Ouvidor-Geral Adjunto de Estado	1	CDS-16
Chefe do Núcleo de Processos Administrativos Disciplinares	1	CDS-14
Coordenador-Geral das Secretarias Regionais	1	CDS-14
Secretário-Executivo Regional - Região I (Porto Velho)	1	CDS-13
Secretário-Executivo Regional - Região II (Ariquemes)	1	CDS-13
Secretário-Executivo Regional - Região III (Jaru)	1	CDS-13
Secretário-Executivo Regional - Região IV (Ouro Preto do Oeste)	1	CDS-13
Secretário-Executivo Regional - Região V (Ji-Paraná)	1	CDS-13
Secretário-Executivo Regional - Região VI (Cacoal)	1	CDS-13
Secretário-Executivo Regional - Região VII (Vilhena)	1	CDS-13
Secretário-Executivo Regional - Região VIII (Rolim de Moura)	1	CDS-13
Secretário-Executivo Regional - Região IX (São Francisco)	1	CDS-13
Secretário-Executivo Regional - Região X (Guajará-Mirim)	1	CDS-13
Assessor XVI	1	CDS-16
Assessor XV	12	CDS-15
Assessor XIV	8	CDS-14
Assessor XIII	6	CDS-13
Assessor XII	5	CDS-12
Assessor XI	7	CDS-11
Assessor X	13	CDS-10
Assessor IX	25	CDS-09
Assessor VIII	28	CDS-08
Assessor VII	35	CDS-07
Assessor VI	14	CDS-06
Assessor V	67	CDS-05
Assessor IV	71	CDS-04
Assessor III	59	CDS-03
Assessor II	87	CDS-02
Assessor I	13	CDS-01

TOTAL	477	
--------------	------------	--

Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep

Cargo	Quant.	Simbologia
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas	1	CDS-17
Diretor de Escrituração Digital do eSocial	1	CDS-14
Diretor de Folha de Pagamento	1	CDS-14
Gerente de Desenvolvimento e Análise de Regras de Negócios do eSocial	1	CDS-13
Gerente de Monitoramento de Inconsistências e Divergência de Informações Fiscais	1	CDS-13
Gerente de Monitoramento de Transmissões de Dados do eSocial-PRO	1	CDS-13
Coordenador Administrativo e Financeiro	1	CDS-12
Corregedor-Geral	1	CDS-11
Coordenador-Geral da Cecon	1	CDS-10
Coordenador de Gestão de Recursos Humanos	1	CDS-10
Controlador Interno	1	CDS-09
Chefe de Gabinete	1	CDS-08
Chefe de Redação Oficial	1	CDS-08
Gerente de Gestão do Sistema eSocial	1	CDS-10
Chefe de Núcleo de Análise e Regras de Negócio do eSocial	1	CDS-08
Chefe de Núcleo de Monitoramento de Transmissões de Dados do eSocial	1	CDS-04
Gerente do Centro de Perícias Médicas	1	CDS-08
Gerente de Frequência	1	CDS-08
Gerente do Sistema de Pagamento	1	CDS-08
Gerente de Supervisão de Pagamento	1	CDS-08
Assessor Técnico da Cecon	1	CDS-08
Chefe do Núcleo de Pessoal	1	CDS-07
Ouvidor	1	CDS-06
Gerente de Concursos e Posses	1	CDS-06
Gerente de Proventos	1	CDS-06
Chefe do Núcleo de Arquivo Oficial	1	CDS-06
Gerente de Recursos Humanos	1	CDS-06
Chefe do Núcleo de Direitos e Vantagens	1	CDS-06
Chefe de Cartório da Corregedoria	1	CDS-05
Chefe Especial de Núcleo	2	CDS-04
Chefe do Núcleo de Pagamento	1	CDS-04
Chefe do Núcleo de Cálculo	1	CDS-04

Chefe do Núcleo de Supervisão de Pagamento	1	CDS-04
Chefe do Núcleo de Regras de Negócio	1	CDS-04
Chefe do Núcleo de Frequência	1	CDS-04
Chefe de Administração de Pessoal Federal	1	CDS-04
Chefe de Núcleo IV	3	CDS-04
Presidente de Comissão da Corregedoria	5	CDS-04
Assistente da Cecon	3	CDS-04
Chefe do Setor Financeiro	1	CDS-03
Chefe de Núcleo III	1	CDS-03
Chefe do Protocolo de Pagamento	1	CDS-03
Membro de Comissão da Corregedoria	10	CDS-02
Chefe de Equipe I	5	CDS-01
Assessor XII	2	CDS-12
Assessor XI	1	CDS-11
Assessor X	2	CDS-10
Assessor IX	2	CDS-09
Assessor VIII	3	CDS-08
Assessor VI	10	CDS-06
Assessor V	17	CDS-05
Assessor IV	11	CDS-04
Assessor III	4	CDS-03
Assessor II	12	CDS-02
Assessor I	5	CDS-01
TOTAL	135	

.....” (NR)



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**, **Superintendente**, em 05/02/2026, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 05/02/2026, às 20:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68827543** e o código CRC **CF9BB496**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0014.003089/2025-73

SEI nº 68827543